



# Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 275 – ANO II - 02 Pág

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: [diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br)

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

### SUMÁRIO ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	02
- EDITAIS E ATOS RH.....	02
- DIVERSOS.....	

### ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

#### ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO.....	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social.....	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.....	02
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS.....	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPO.....	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS.....	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR.....	02

### PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 4.171, de 15/07/2010

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor do Instituto Educacional Duque de Caxias, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto n. 3.660/2009, considerando, ainda, o contido no protocolado nº 0980340/2010,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, da seguinte forma:

Entidade Titular: Instituto Educacional Duque de Caxias.  
CNPJ: 80.242.258/0001-33  
Representante Legal: Pedro Carlos de Campos  
CPF: 215.595.039-04

Identificação da Área:  
Loja nº 04 - Banca de Revista  
Área: 10,8 m²  
Localização: Rua C.  
Loja nº 05 – Lan House  
Área: 10,8 m²  
Localização: Rua C.

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter oneroso, intransferível, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 27 de junho de 2010, para a loja 04, destinada apenas a instalação de Banca de Revista, e a partir do dia 06 de junho de 2010, para a loja 05, destinada apenas a instalação de Lan House.

§ 1º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por sucessivos períodos, a critério da Administração e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, pontualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A Permissória pagará o preço público previsto no Artigo 16, § 2º, do Decreto nº 3.660/2009, no valor equivalente a 10 VR (dez valores de referência), independentemente da metragem, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissória obedecerá em todo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.142/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 15 de julho de 2010.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº. 4.175, de 15/07/2010

Regulamenta a Lei n. 9.987, de 12/08/2009, que dispõe sobre a concessão de alvará de licença para funcionamento de parques de diversões no Município de Ponta Grossa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, o contido na Lei n. 9.987, de 12/08/2009, considerando, ainda, o contido no protocolado nº. 2990235/2009,

#### DECRETA

Art. 1º. Sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação em vigor a concessão de Alvará de funcionamento de parques de diversão permanentes ou temporários no Município de Ponta Grossa fica condicionada aos seguintes requisitos:

I. Apresentação de laudo técnico que ateste a segurança dos engenhos mecânicos e elétricos a serem utilizados como brinquedos pelo público, acompanhado de plano de manutenção, laudo de estabilidade do solo e respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade;

II. Instalação em local apropriado e nas proximidades do parque, serviço de

primeiros socorros médicos, composto por no mínimo um médico, um enfermeiro, materiais de primeiros socorros e uma ambulância, para atendimento em casos emergenciais;

III. Disposição de saídas de emergências, rotas de fugas, rotas de pânico, em locais de fácil acesso e com indicações visíveis a todos que se utilizam do mesmo, de acordo com a norma NBR/9077;

IV. Afixação na entrada dos parques de diversões, em local visível ao público e às autoridades, deverá ser afixado cartaz ou placa, indicando a existência de laudo técnico, com a data de expedição, sua validade e o nome do profissional responsável e o número de sua carteira do CREA.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto considera-se com parques de diversões todas as instalações de diversões que se utilizam de equipamentos mecânicos ou eletromecânicos, rotativos ou estacionários, mesmo que de forma complementar a atividade principal, a exemplo de circos e teatros ambulantes, e que possam, por mau uso ou má conservação, causar riscos a funcionários e/ou usuários.

Art. 3º. A entrada em funcionamento do parque sem o cumprimento do disposto no artigo 10 importa:

I. Na interdição total ou parcial imediata do estabelecimento;

II. Multa de 100 (cem) VR para cada dia que tenha funcionado irregularmente.

Art. 4º. A fiscalização dos parques de diversões e aplicação das penalidades previstas no artigo anterior compete à Divisão de Rendas e Atividades Econômicas - DRAE, do Departamento de Receita, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. A interdição e a multa serão impostas na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 6º. Da imposição das penalidades, caberá recurso em instância única ao Secretário Municipal de Finanças a ser apresentado pelo penalizado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da mesma, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Os autos do recurso serão instruídos com:

I. peça recursal e os documentos que a acompanham, consistentes de:  
a) cópia dos documentos pessoais do requerente;  
b) cópia do contrato social, até a última alteração;  
c) cópia da autuação;

II. instrução probatória, se for o caso, efetuada pelo Diretor do Departamento de Receita;

III. parecer jurídico preliminar, a ser produzido pela Procuradoria Geral do Município;

IV. documentos complementares, se necessários;

V. decisão do Secretário Municipal de Finanças;

VI. comunicação da decisão do Secretário ao recorrente, na forma do parágrafo 8º deste artigo;

VII. termo de encerramento.

§ 2º. Na impugnação o penalizado poderá apresentar todos os argumentos de fato e de direito que reputar oportunos para a defesa de seus interesses, inclusive e, se necessário, fará pedido de produção de provas.

§ 3º. O Secretário de Finanças poderá indeferir a produção de provas manifestamente protelatórias ou desnesceadas.

§ 4º. Durante o processamento do recurso interrompe-se o prazo de recolhimento da multa e o efeito da suspensão ou cassação da licença de funcionamento, a partir do protocolo da peça recursal no protocolo geral da Prefeitura Municipal até a data da comunicação da decisão final.

§ 5º. o penalizado poderá fazer-se representar por Procurador devidamente habilitado nos autos e terá acesso a todos os seus documentos.

§ 6º. Se acolhido o recurso, cessam os efeitos da penalidade aplicada, mediante o cancelamento da multa e a anulação do decreto de suspensão ou cassação da licença de funcionamento.

§ 7º. Se confirmada a penalidade, reabre-se o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa no Tesouro Municipal, findo o qual, se não paga, será inscrita em Dívida Ativa do Município, bem como, perfeit-se o efeito da suspensão ou cassação da permissão.

§ 8º. A comunicação dos atos processuais será efetuada por carta no endereço constante da autuação.

Art. 7º. Os parques de diversões poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de ser verificada a continuidade das condições que possibilitaram o licenciamento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 15 de julho de 2010.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

### ANEXO DO DECRETO Nº 4175/2010

#### ANEXO I

#### AUTO DE INTERDIÇÃO/MULTA Nº. \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, a Divisão de Rendas e Atividades Econômicas - DRAE, da Secretaria Municipal de Finanças promoveu

fiscalização do

\_\_\_\_\_ (identificar o nome do estabelecimento comercial, endereço completo e responsável, inclusive pelo cargo).

Constatou-se o cometimento da seguinte infração \_\_\_\_\_ (descrever detalhadamente a infração cometida ou a situação verificada de acordo com o Decreto).

Tipificação da Infração: \_\_\_\_\_ (indicar o dispositivo infringido)

Penalidade aplicada: \_\_\_\_\_ (informar se interdição e/ou multa)

Quantificação da penalidade de multa: \_\_\_\_\_ (xVR)

Valor da multa: \_\_\_\_\_ (R\$)

#### NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Fica o ESTABELECIMENTO/EMPRESA acima identificada NOTIFICADA de que foi lavrado o presente Auto de Interdição/Multa conforme descrito acima.

Data: \_\_\_\_\_

assinatura do servidor

RG

assinatura do responsável

RG

Testemunha I

RG

Testemunha 2

RG

ATENÇÃO:

I. Em caso de recusa do responsável, valerá a assinatura de duas testemunhas.

### DECRETO Nº 4.176, de 19/07/2010

Dispõe sobre a adequação da Lei Municipal 10.092, de 19 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponta Grossa para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal, 10.092 de 19/12/2009, Instrução Técnica 38, de 14 de janeiro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando os esclarecimentos adicionais da Instrução Técnica nº 38 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, editados em 04 de fevereiro de 2005, que trata das alterações das fontes de receita na execução da despesa orçamentária;

Considerando, ainda, a necessidade de adequar a Lei Municipal 10.092, de 19/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponta Grossa para o exercício financeiro de 2010, no que diz respeito às fontes de recurso para fazer frente às despesas orçamentárias;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o ajuste das fontes de recursos, para fazer frente às despesas orçamentárias do exercício, como segue:

Funcional Programática	Cód. Red.	Fonte de Recurso	Valor Autorizado na Lei Orçamentária	Valor Alterado neste Decreto	Saldo Orçamentário
08021012202352.058	451	01000	R\$ 3.000.000,00	-	-
	452	01303	-	R\$ 400.000,00	R\$ 1.873.815,74
08021012202352.058	453	01000	R\$ 1.704.000,00	-	-
	454	01303	-	R\$ 600.000,00	R\$ 685.193,71
08021012202352.058	453	01000	R\$ 1.704.000,00	-	-
	456	01303	-	R\$ 290.000,00	R\$ 301.818,48

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 19 de julho de 2010.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

## LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Presencial - REGISTRO DE PREÇOS nº 343/2010**

Data: 02/08/10

Horário: 14:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E SISTEMA OPERACIONAL

Valor máximo: R\$ 303.900,00 (trezentos e três mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br)

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 19 de Julho de 2010.

### RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 285/2010

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social(SMAS) e Secretaria Municipal de Educação(SME)

VENCEDOR: Superlight Alimentos Ltda

LOTE 01 – Valor Total R\$ 518,00

LOTE 03 – Valor Total R\$ 2.800,00

VENCEDOR: Não houve(ram) empresa(s) interessada(s) em participar(em) do presente lote 02.

LOTE 02 – DESERTO

Pregoeiro: João Gualberto Corrêa Junior

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

### RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 302/2010

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios(café e açúcar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento

VENCEDOR: Superlight Alimentos Ltda

LOTE 01 – Valor Total R\$ 545,00

Pregoeiro: João Gualberto Corrêa Junior

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 315/2010

OBJETO: Aquisição de Lonas tensionadas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA.

VENCEDOR: Casa das Lonas Ltda - EPP.

LOTE 01 – Valor Total R\$ 269.000,00

Pregoeiro: Mauro César Lonnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 319/2010

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da SMAB – SMAS – SMS – SMOSP.

VENCEDOR: Miriam Quadros Ferreira e Cia Ltda.

LOTE 01 – Valor Total R\$ 2.018,62

LOTE 02 – Valor Total R\$ 595,00

LOTE 03 – Valor Total R\$ 253,00

LOTE 04 – Valor Total R\$ 2.064,00

Pregoeiro: Mauro César Lonnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

### Licitação Modalidade Convite nº. 035/2010

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93

torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa:

**ZANARDIAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, na rua Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 2981 – Uvaranas, fone: (42) 3226-2776, a qual apresentou proposta no valor: R\$ 28.740,77 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos);

Ponta Grossa, 19 de julho de 2010.

José Ribamar Krüger  
Presidente da Comissão

## EDITAIS E ATOS RH

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
CGC/MF: 76.175.884/0001-87  
TESTE SELETIVO Nº 001/10  
UNIDADE DE SAÚDE CLEON F. DE MACEDO

Contratados	Emprego	Data de Admissão	Clas.
JANAÍNA CARNEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20.07.10	1º Afro-descendente

Departamento de Recursos Humanos, 19 de julho de 2010.

## CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: execução das obras de construção de duas centrais de gás e de um muro de alvenaria nas Escolas Municipais Maria Vitória Braga Ramos, Alda dos Santos Rebonato e Maria Laura Perreira.  
VALOR: R\$ 95.233,93 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)  
PRAZO: 90 (noventa) dias  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Convite nº 036/2010

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 13/06/10 a 12/08/10. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 11/09/10 a 10/11/10.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CZC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 26/06/10 a 26/07/10. E o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de 24/09/10 a 24/10/10.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 453/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 630 (seiscentos e trinta) dias, de 01/04/09 a 22/12/10. E o prazo de vigência, em mais 630 (seiscentos e trinta) dias, de 31/05/09 a 20/02/11; ambos os prazos convalidando a data de 31/03/09.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 600 (seiscentos) dias, de 01/05/09 a 22/12/10. E o prazo de vigência, em mais 600 (seiscentos) dias, de 30/06/09 a 20/02/11; ambos os prazos convalidando a data de 30/04/09.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: NICOL – NAKAZIMA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 08/07/10 a 06/09/10. E o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 06/09/10 a 04/11/10.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA Nº 05/2009, CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam rescindidos os itens nº 92 e nº 101 do contrato nº 285/2009, conforme especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
92	carbamazepina 200mg, cartela com 10 ou 20 cpr.	SANVAL	1.380.000	0,03
101	hioscina 10mg, cartela com 10 ou 20 cpr.	HIPOLABOR	632.500	0,0920

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula primeira do terceiro aditivo ao contrato nº 462/09, que passará a ter a seguinte redação:  
Em decorrência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor constante da cláusula terceira do instrumento originário, acrescendo-se o valor de R\$ 47.692,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).  
Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 2902.1854200932.187/339030 Código Reduzido 3006.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 604.313,12 (seiscentos e quatro mil, trezentos e treze reais e doze centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA: Para o presente aditivo, fica convalidada a data de 30/03/10.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 746/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA Fica retificada o preâmbulo do contrato nº 746/2010, que passa ter a seguinte redação:  
Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, que entre si

fazem, ARNALDO ESTRELA MENDES, (FI-Firma Individual), CNPJ sob nº 80.224.512/0001-70, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 461.794-0-PR e CPF/MF sob o nº 003.261.869-72, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 561, Jd. América, neste ato representado por sua procuradora/administradora (conforme procuração), DOURADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Vicente Machado, nº 905, CEP 84010-000, inscrita no CNPJ nº 75.613.653/0001-45, CRECI nº 0300 J, conforme procura-ção, aqui denominado LOCADOR e MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA ...  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 150/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PATOLOGIA MÉDICA S/S LTDA - EPP  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a razão social da contratada, constante no instrumento originário, que passará ter a seguinte redação:  
"PATOLOGIA MÉDICA DE PONTA GROSSA LTDA - EPP"  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PEDRO ZAVERUKA & CIA LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 05/07/10 a 03/10/10.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o valor da renovação do contrato é de R\$ 25.038,00 (vinte e cinco mil e trinta e oito reais), sendo R\$ 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) o valor da diária por veículo.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DECORTEXTIL DO PARANÁ LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de confecções de persianas e cortinas para atender às necessidades da SME.  
VALOR: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 201/2010

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 302/2008

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA – APAE  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 02 (dois) anos, de 16 de maio de 2010 a 15 de maio de 2012.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 300/2008

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTA – INSTITUTO JOÃO XXIII  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 02 anos, de 16 de maio de 2010 a 15 de maio de 2012.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 303/2008

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE PORTADORES DE DEFORMIDADES FACIAIS – APPDF  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 02 (dois) anos, de 16 de maio de 2010 a 15 de maio de 2012.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 298/2008

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFEITUOSA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 02 (dois) anos, de 16 de maio de 2010 a 15 de maio de 2012.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 108/2010

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: APM DA ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO PINTO ROSAS  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista erro de digitação, fica alterado o número do convênio, anteriormente numerado 077/2009, passando agora para 108/2010.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 053/2010

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: APF DO CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista erro de digitação, fica alterado o número do convênio, anteriormente numerado 052/2010, passando agora para 053/2010.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

### EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 032/2010

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: APF DO CMEI ELISIANE DO RÓCIO HILGEMBERG MARYS  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista erro de digitação, fica alterado o número do convênio, anteriormente numerado de 038/2010, passando agora para 032/2010.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

# ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SEMÁFOROS.  
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.  
Contratado: DATAPROM- Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: 02 Chassi, 03 placa de potencia, 17 placa de potencia gradativa, 05 placas CPU, manutenção e frete.  
Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93  
Processo Administrativo: 1600179/2010  
Parecer nº 145/2010  
VALOR: R\$ 7.415,83 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após entrega total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
- 23.05.1545101944.016000 – Manutenção Sistema Viário.  
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo  
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros

Ponta Grossa, 16 de julho de 2010.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.	
Lote 01	Solar Comércio de Pap. e Suprim. Informática Ltda	R\$ 4.880,00
Lote 02	GGPEL Livraria e Papelaria Ltda	R\$ 939,90
Lote 03	SOLAR Comércio de Pap. e Suprim. Informática Ltda	R\$ 1.129,00
Lote 04	GGPEL Livraria e Papelaria Ltda	R\$ 228,00
Lote 05	L.R. Garcia e Cia Ltda	R\$ 1.830,00
Lote 06	GGPEL Livraria e Papelaria Ltda	R\$ 1.094,00
Lote 07	L.R. Garcia e Cia Ltda	R\$ 1.840,00
Lote 08	Marcelo Jacob	R\$ 1.180,00
Lote 09	Marcelo Jacob	R\$ 2.630,00

PREGOEIRA: Scheila Trieverler  
Maiores informações na Divisão de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Companhia de Habitação de Ponta Grossa - Prolar

CONTRATADO: GUÁRIA LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de 01(uma) servente para limpeza no horário das 13:00 hs às 18:00 hs de segunda a sexta feira.

VALOR: R\$ 1.040,00(Hum mil e quarenta reais)

PRAZO: de 19 de Julho a 17 de Agosto de 2010.

Dispensa de licitação conforme Arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Processo de dispensa 002/2010.

HERIVELTO BENJAMIM  
Diretor Presidente

